



Lei N.º 3399 de 21 de junho de 1976

Dispõe sobre abertura de crédito especial para a Secretaria de Obras Públicas.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono ~~exprovação~~ a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Tesouro do Estado, o crédito especial no valor de Cr\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil cruzeiros), para a Secretaria de Obras Públicas.

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto mediante o excesso de arrecadação verificado na arrecadação das Contribuições da União, provenientes de Convênio celebrado entre a Secretaria de Planejamento da Presidência da República, Ministério da Agricultura, Ministério do Interior e o Governo do Estado do Piauí.

Art. 3º - O Decreto de abertura deste crédito fará a classificação da Despesa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

junho

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de 1976.

Governador do Estado

Secretário do Governo

Secretário da Fazenda

Secretário de Planejamento



Lei N.º 3399 de 21 de junho de 1976

Dispõe sobre abertura de crédito especial para a Secretaria de Obras Públicas.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono ~~exproponho~~ a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Tesouro do Estado, o crédito especial no valor de Cr\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil cruzeiros), para a Secretaria de Obras Públicas.

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto mediante o excesso de arrecadação verificado na arrecadação das Contribuições da União, provenientes de Convênio celebrado entre a Secretaria de Planejamento da Presidência da República, Ministério da Agricultura, Ministério do Interior e o Governo do Estado do Piauí.

Art. 3º - O Decreto de abertura deste crédito fará a classificação da Despesa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

junho

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de 1976.

Governador do Estado

Secretário do Governo

Secretário da Fazenda

Secretário de Planejamento